



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2017 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ 28.523.215/0001-06	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal Fluminense - UFF		
5. ENDEREÇO Rua Miguel de Frias, 09 – 7º andar					
6. BAIRRO/DISTRITO Icarai	7. MUNICÍPIO Niterói	8. UF RJ	9. CEP 24.220-000	10. DDD 21	11. TELEFONE 2629-2818

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 598.549.607-49		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Sidney Luiz de Matos Mello			
14. DDD 21	15. TELEFONE 2629-2942	16. EMAIL		17. CARGO Reitor	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Projeto de Apoio Institucional ao Ministério da Integração – Secretaria de Desenvolvimento Regional

36. OBJETIVO
A Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) do Ministério da Integração Nacional (MI) é responsável pela gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pela condução dos programas e projetos de promoção do desenvolvimento regional nas escalas macro, micro e sub-regionais.

Para tanto, prevê a realização de duas metas para o presente Termo de Execução Descentralizada, a saber:

Meta 1. Execução dos serviços técnicos especializados de implantação de projetos de cultivo de peixes em tanque rede no entorno do Reservatório de Tucuruí – Pará.

Meta 2. Elaboração do Planejamento Estratégico e Diretrizes da Reestruturação da SDR através da formação de multiplicadores especialistas em Desenvolvimento Regional.

37. PÚBLICO ALVO

Meta 1 - Ex-pescadores tradicionais do rio Tocantins-Araguaia, pequenos agricultores da região de Tucuruí que foram atingidos pela construção da UHE, piscicultores da área de influência e novos trabalhadores interessados nas atividades produtivas propostas no Projeto.

Meta 2 – Profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR do Ministério da Integração Nacional.

38. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a identificação de entes da própria administração pública, capacitados a prestarem serviços de forma

eficiente e confiável, tem se tornado mais constante, evitando que outras instituições da mesma esfera administrativa recorram ao mercado para a compra de serviços técnicos especializados que possam ser prestados por instituições internas ao governo federal. As Universidades Públicas, em sua maioria, são formadoras de um grande banco de capacidades, muitos destes com notório reconhecimento da sociedade.

Através de uma recente mudança de postura, estas instituições estão se preparando para eliminar a distância que antes havia entre as empresas prestadoras de serviços de base intelectual, como consultorias, e as Universidades que mesmo entregando produtos de alta qualidade, sempre foram questionadas quanto a prazos e a flexibilidade de entender as demandas dos contratantes com foco na organização e não em conceitos acadêmicos.

A UFF – Universidade Federal Fluminense é uma dessas instituições, e seu recente número de serviços prestados na esfera pública federal, demonstra sua habilidade em se qualificar para prestar tais serviços, criando amplo espaço para a prática de seus alunos e professores, estimulando o número de publicações técnicas voltadas à questões públicas e também o número de teses de Mestrado e Doutorado desenvolvidas em meio a essas instituições.

Sobre os temas que estaremos trabalhando em apoio ao Ministério da Integração Nacional, Um desses está fortemente ligado ao Papel deste órgão no País, que são investimentos regionalizados, que privilegiem a formação de renda para comunidades em risco social, e neste primeiro caso, ainda está ligado a uma grande obra de infraestrutura, que muitas vezes, por sua importância estratégica, modifica a realidade de uma região, e novas atividades econômicas, antes inviáveis, passam a ser consideradas relevantes.

O represamento de rios e a formação de reservatórios para a geração de energia hidrelétrica têm como consequência alterações ambientais importantes, entre as quais destacam-se as que afetam a fauna aquática, os peixes em especial. Para a minimização dos efeitos sobre a ictiofauna, várias medidas têm sido propostas e inseridas na legislação brasileira. Apresenta-se, a seguir, um breve retrospecto das ações desenvolvidas no País até o momento em relação ao tema.

Inicialmente, a opção adotada foi a das escadas de peixes, com base na Lei nº 2.250, de 28 de dezembro de 1927, do Estado de São Paulo, e no Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, o Código de Águas. A citada Lei 2.250/27 estabelecia que "todos quantos, para qualquer fim, represarem as águas dos rios, ribeirões e córregos, são obrigados a construir escadas que permitam a livre subida dos peixes." O Código de Águas, por sua vez, determina que "em todos os aproveitamentos de energia hidráulica serão satisfeitas exigências acauteladoras dos interesses gerais da conservação e livre circulação dos peixes" (art. 143, f). A começar pela Usina Hidrelétrica de Itaipava, no rio Pardo, construída no início do século, dezenas de outras barragens foram dotadas de estruturas para possibilitar a transposição dos peixes de piracema, sendo a da Usina Hidrelétrica de Emas a mais conhecida, pelo sucesso de seu funcionamento. A construção generalizada de escadas, sem o conhecimento prévio da ictiofauna presente, aliado à desconsideração de características técnicas importantes (declividade, vazão, posição em relação ao eixo da barragem etc.) necessárias ao sucesso na transposição dos peixes, mostrou-se equivocada. Escadas foram construídas logo acima de cachoeiras de 70 metros de altura, um impedimento natural à subida dos peixes, ou em riachos onde a ictiofauna era composta por espécies sedentárias.

Face ao insucesso da maior parte das escadas construídas, a legislação foi modificada. O Decreto-Lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, previa como complemento obrigatório de represas de rios, ribeirões ou córregos, "obras que permitam a conservação da fauna fluvial, seja facilitando a passagem dos peixes, seja instalando estações de piscicultura". O Código de Pesca (Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967) obriga o proprietário ou concessionário de represa em cursos d'água a tomar medidas de proteção à fauna, mas remete ao órgão competente determinar tais medidas. Com base no Código de Pesca, o órgão responsável à época, a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca – SUDEPE –, editou a Portaria nº 46, de 27 de janeiro de 1971, segundo a qual as medidas de proteção à fauna aquática nos cursos d'água alterados por barragens serão estudadas e determinadas pela SUDEPE para cada caso. No entanto, previa que, em princípio, haverá obrigatoriedade de, pelo menos, uma estação ou posto de piscicultura em cada curso d'água que possua barragem, podendo ser aumentado esse número a juízo exclusivo da SUDEPE.

Da década de 50 a meados da década de 80, as estações de piscicultura foram privilegiadas como forma de manejo da ictiofauna. As dificuldades técnicas para o manejo de espécies nativas, devido à falta de informações básicas sobre a biologia das mesmas, e o anseio por resultados rápidos e produtivos, levaram à opção por espécies de outras bacias ou mesmo de outros continentes, cujas técnicas de propagação artificial já eram conhecidas.

Na bacia do Paraná, por exemplo, mais de 20 espécies foram introduzidas. Esta medida também mostrou-se inadequada, uma vez que, na maioria dos casos, aquelas espécies não se adaptaram às condições locais e muitas jamais foram capturadas em suas formas adultas na bacia. Uma notória exceção é relativa à pescada-amazônica ou pescada-branca (*Plagioscion squamosissimus*), presente hoje em praticamente todos os ambientes da bacia do Paraná e ocupando a terceira posição em volume de capturas dos maiores reservatórios.

Destaque-se, porém, que, embora não seja conhecido o seu impacto sobre os estoques das outras espécies, a pescada-amazônica é predadora de mais de 50 espécies nativas, especialmente nas fases juvenis. A tomada de consciência do equívoco cometido levou à reorientação das atividades de manejo. Técnicas de reprodução de espécies nativas foram desenvolvidas, possibilitando a sua introdução nos reservatórios, e os estudos limnológicos e ictiológicos ganharam maior importância, de forma a prover as informações necessárias ao gerenciamento dos recursos aquáticos de forma

planejada e global. A própria Portaria 46/71 da SUDEPE foi substituída pela Portaria 01/77, também da SUDEPE, segundo a qual, os responsáveis pela construção de barragens obrigam-se a elaborar projetos, executar obras e implantar instalações de proteção à fauna aquícola, na forma indicada pela SUDEPE, sem, no entanto, determiná-la a priori.

Frente a problemática supra exposta, mostra-se mais que adequado a utilização do caráter de notório saber da Universidade, instituição esta que representa a vanguarda nos conhecimentos ecológicos de forma a avaliar os métodos a serem empregados e o ambiente em questão.

Outro fator importante é o fato do projeto proposto ter em seu escopo o treinamento das comunidades locais nas técnicas em proposição, escopo este próprio para a finalidade de uma instituição de ensino. A Universidade Federal Fluminense vem a algum tempo desenvolvendo projetos de capacitação local/mobilização social com objetivos semelhantes aos pretendidos no proposto projeto.

O surgimento de inúmeras iniciativas relacionadas ao Desenvolvimento Regional, vem forçando à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional a se adaptar constantemente às novas demandas e tais ações tendem a desconfigurar a estrutura de gestão e o planejamento institucional, desta forma, e a partir deste movimento de aproximação com o Ministério, a UFF propõe à SDR um projeto de qualificação para montagem de planejamento institucional estratégico, a partir de um movimento de qualificação de gestores da Secretaria e de outros setores do Ministério considerados estratégicos por ela, para que a partir deste processo de formação, seja realizada construção deste plano. Este curso será Certificado pela UFF e pretende-se que ocorra a nível de especialização *latu-sensu*.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo seis (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 06 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
04.127.2029.20WQ.0001	NA.0000.S.PDR1	100	33.80.30 – Material de Consumo	332.330,00
			33.80.33 - Passagens	27.000,00
			33.80.14 - Diárias	56.050,00
			33.80. - Veículos	35.774,64
			33.80.36 - Serv. Terceiro Pessoa Física	753.618,96
			33.80.39 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	670.000,00
			33.80.39 – Custos Administrativos	318.711,50
46. TOTAL				2.193.485,10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª PARCELA

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (M M S S)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (M S)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Desenvolver plano de piscicultura no entorno da UHE de Tucuruí no Estado do Pará	10 meses	1 Plano de Desenvolvido	1	1	Fevereiro de 2017	282.000,00
2	Elaboração do Planejamento Estratégico e Diretrizes da Reestruturação da SDR através da formação de multiplicadores especialistas em Desenvolvimento Regional	10 meses	1 Curso Realizado	1			595.394,04

2ª PARCELA

1	Desenvolver plano de piscicultura no entorno da UHE de Tucuruí no Estado do Pará	10 meses	1 Plano de Desenvolvido	1	2	Abril de 2017	211.500,00
2	Elaboração do Planejamento Estratégico e Diretrizes da Reestruturação da SDR através da formação de multiplicadores especialistas em Desenvolvimento Regional	10 meses	1 Curso Realizado	1			446.545,53

3ª PARCELA

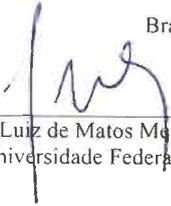
1	Desenvolver plano de piscicultura no entorno da UHE de Tucuruí no Estado do Pará	10 meses	1 Plano de Desenvolvido	1	3	Agosto de 2017	211.500,00
2	Elaboração do Planejamento Estratégico e Diretrizes da Reestruturação da SDR através da formação de multiplicadores especialistas em Desenvolvimento Regional	10 meses	1 Curso Realizado	1			446.545,53

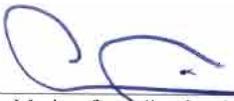
57. TOTAL

2.193.485,10

ASSINATURAS

Brasília, 17 de março de 2017.


Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor da Universidade Federal Fluminense


Marlon Carvalho Cambrata
Secretário de Desenvolvimento Regional

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor da UFF
Dec. Pres. S/Nº de 17-11-2014
D.O.U 18-11-2014

Marlon Carvalho Cambrata
Secretário de Desenvolvimento
Regional
SDR/MI